

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1628, DE 2015, DO SR. ANDRÉ MOURA, QUE "ALTERA A LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, PARA REGULAMENTAR AS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, SUAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, E SEUS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS, ORIUNDOS DA REGULAMENTAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 51/2006".
55ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária

Requerimento Nº /2015

(Do Deputado Chico Lopes)

Requer a realização de Seminário na Região Metropolitana de Fortaleza, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, pela Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de lei Nº 1628, de 2015, do Sr. André Moura, que "Altera a Lei Nº 11350, de 5 de outubro de 2006, para regulamentar as atividades dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, suas condições de trabalho, e seus direitos previdenciários, oriundos da regulamentação da Emenda Constitucional 51/2006".

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais a realização de Seminário na Região Metropolitana de Fortaleza, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, pela Comissão Especial destinada a proferir parecer ao projeto de lei Nº 1628, de 2015, do Sr. André Moura, que "Altera a Lei Nº 11350, de 5 de outubro de 2006, para regulamentar as atividades dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, suas condições de trabalho, e seus direitos previdenciários, oriundos da regulamentação da Emenda Constitucional 51/2006".

Justificação

No Estado do Ceará recente projeto de lei instituiu o piso salarial dos agentes de saúde do Ceará . Serão beneficiados mais de 8 mil agentes de saúde em todo o Estado.

O piso existia apenas no âmbito federal, por meio da Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014. A lei entra em vigor na data da publicação e tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2015.

As alterações na Lei de n. 14.101 de 04 de abril de 2008 fazem jus ao piso salarial dos agentes comunitários de saúde que se dedicam integralmente aos serviços e ações de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias dentro dos territórios de atuação.

Com o intuito de aprofundar as questões contidas no Projeto de lei Nº 1628, de 2015, do Sr. André Moura, que “Altera a Lei Nº 11350, de 5 de outubro de 2006, para regulamentar as atividades dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, suas condições de trabalho, e seus direitos previdenciários, oriundos da regulamentação da Emenda Constitucional 51/2006”, solicitamos a realização de seminário na Região Metropolitana de Fortaleza.

Sala das Comissões,

de setembro de 2015

Deputado Chico Lopes

PCdoB/CE